



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 10 de julho de 2019.

Diante do resultado do processo administrativo nº 014/2019, em que houve a escolha do imóvel situado na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, com área de 406m² sem divisórias, para sediar a nova Câmara Municipal, faz-se necessário a realização de um projeto para fazer a divisão das salas, quais sejam:

- espaço amplo com acesso direto da rua para funcionamento do plenário;
- sala da presidência;
- sala de reuniões para comportar mesa grande e cadeiras;
- sala da Contabilidade para comportar 2 mesas e 1 armário;
- sala do Jurídico para comportar 2 mesas e 1 armário;
- sala da Administração para comportar 2 mesas e 1 armário;
- recepção;
- cozinha com espaço para armários de armazenamento e mesa;
- sala para arquivo;
- sala de atendimento dos vereadores e assessores parlamentares ampla;

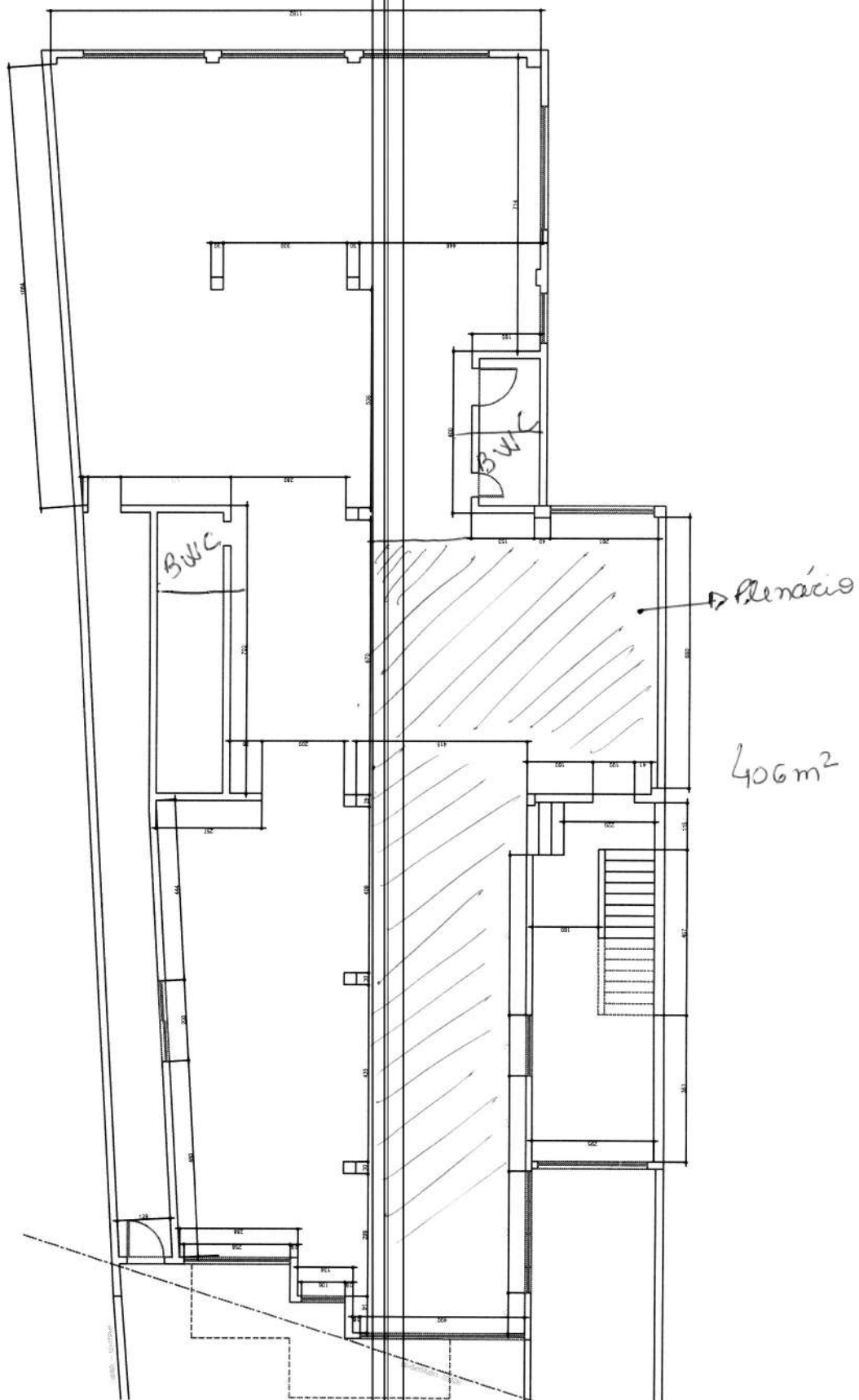
Eventualmente a substituição da sala de arquivo e de vereadores por 8 pequenas salas para gabinetes dos vereadores.

Desta forma, como as empresas que trabalham com divisórias não fazem projetos, salvo mediante prévia contratação, o que é inviável na administração pública, faz-se necessário a contratação de profissional especializado para adequar o espaço aos verdadeiros interesses dos vereadores.

Isto posto, solicita-se autorização para abertura de processo administrativo para contratação de profissional habilitado para confecção dos projetos de divisórias.

Respeitosamente

ANSELMO DOS SANTOS LIMA
ANSELMO DOS SANTOS LIMA
Gerente Legislativo



AVENIDA FERNANDES ANDRADE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 12 de julho de 2019.

Considerando a justificativa apresentada, defiro a abertura do processo administrativo.

A Secretaria de administração para fazer as cotações necessárias com profissionais da região, bem como para proceder a elaboração do termo de referência.

Após, ao Departamento Contábil para verificação da disponibilidade orçamentária e ao Departamento Jurídico para elaboração do parecer.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 17 de julho de 2019.

Em razão da determinação do Sr. Presidente, instauro o processo administrativo 18/2019.

Certifico ainda que foram encaminhados e-mails para cotação dos serviços às arquitetas da região Eliza Lemos 99932-0614, Fernanda Barbosa 98855-2992 e Tereza Peixoto 99967-9603, conforme e-mail anexo.

Certifico ainda que foi feita pesquisa de empresas do ramo de divisórias pela internet e foi encaminhado algumas mensagens verificando se tais empresas realizam projetos sem custo e se atendem em Quitandinha.

ANSELMO DOS SANTOS LIMA

ANSELMO DOS SANTOS LIMA

Gerente Legislativo

**cotação para Câmara****Camara Municipal Quitandinha**

Qua, 17/07/2019 15:32

Para: eliza_rd_lemos@hotmail.com <eliza_rd_lemos@hotmail.com> 2 anexos (225 KB)

OLGA ORCHEL ABRIL 2019.dwg; OLGA ORCHEL ABRIL 2019-Model.pdf;

Boa tarde

Conforme contato anterior, segue a planta do imóvel para fazer o projeto das divisórias.

Resumindo: Seriam 2 projetos de divisórias. Primeiro contendo plenário grande, recepção, jurídico, contabilidade, administração, sala de reuniões, sala do presidente, cozinha, arquivo, sala diversa e outro podendo incluir 8 salas pequenas mas reduz tamanhos de recepção, pode eliminar arquivo e sala diversa. Fico no aguardo do orçamento.

Att

Maria Fernanda Simões Bellei Kemp

Câmara Municipal de Quitandinha

41 3623-1443

**cotação****Camara Municipal Quitandinha**

Qua, 17/07/2019 12:13

Para: fernanda.fbarquitectura@gmail.com <fernanda.fbarquitectura@gmail.com> 1 anexos (89 KB)

OLGA ORCHEL ABRIL 2019-Model.pdf;

Bom dia, Fernanda

Conforme contato anterior, esta Casa de Leis está para mudar-se para a Rua Fernandes Andrade, 839, piso térreo e como se trata de um imóvel novo sem paredes, à exceção dos banheiros, precisaríamos fazer divisórias para organizar as salas. O imóvel é bem grande 406m² (planta anexa) e ao observarmos, verificamos que comportaria sala ampla para plenário, salas para a Administração, Contabilidade, Jurídico, Sala de reuniões, Sala do Presidente, cozinha e salas pequenas para os 8 vereadores.

Assim, como nos foi repassado que a Sra. é arquiteta e atua na região, precisaríamos saber se tem interesse em confeccionar o projeto de divisórias e qual seria seus honorários.

Caso precise de maiores informações sobre o imóvel, poderemos agendar visita com a proprietária.

Att

Maria Fernanda S B Kemp

Advogada OAB/PR 34192

Câmara Municipal de Quitandinha

41 3623-1443



cotação de projeto de divisórias

Camara Municipal Quitandinha

Qua, 17/07/2019 10:04

Para: Arquiprimas Arquitetura e Urbanismo LTDA <arquiprimas@gmail.com>

Boa tarde, Teresa

A Câmara Municipal necessita realizar um projeto arquitetônico para fazer a divisão interna do imóvel que está sendo locado para sediar o Legislativo. Seria necessário um espaço amplo para sessões, sala do presidente, recepção, administração, contabilidade, departamento jurídico, sala de reunião, cozinha e 8 salas de vereadores.

Gostaria de saber se tem interesse e a cotação dos seus serviços.

Att

Maria Fernanda S B Kemp
Advogada

Câmara Municipal de Quitandinha
41 3623-1443



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 7 de agosto de 2019.

Certifico que embora tenha sido enviado e-mail para arquitetos da região, houve apenas uma resposta com valores, conforme proposta anexa.

Encaminho a Presidência para deliberação

ANSELMO DOS SANTOS LIMA

Gerente Legislativo

**RE: cotação para Câmara**

Eliza Lemos <eliza_rd_lemos@hotmail.com>

Qua, 24/07/2019 09:11

Para: Camara Municipal Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com> 1 anexos (111 KB)

orçamento camara de vereadores.pdf;

Bom dia

Segue anexa proposta para projeto do layout para a câmara.

Em caso de dúvidas fico à disposição.

Att,

De: Camara Municipal Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com>**Enviado:** terça-feira, 23 de julho de 2019 15:51**Para:** Eliza Lemos <eliza_rd_lemos@hotmail.com>**Assunto:** RE: cotação para Câmara

Boa tarde

Não tem um modelo padrão de orçamento para apresentar a proposta e nem uma data limite para entrega do projeto. O que posso te afirmar é que temos pressa, pois precisaríamos do projeto para cotar as divisórias e assim viabilizar a mudança, cujo processo para escolha do imóvel já está quase finalizado.

Att

Câmara Municipal de Quitandinha
41 3623-1443

De: Eliza Lemos <eliza_rd_lemos@hotmail.com>**Enviado:** terça-feira, 23 de julho de 2019 14:55**Para:** Camara Municipal Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com>**Assunto:** Re: cotação para Câmara

Boa tarde,

A respeito do projeto de layout para a nova câmara de vereadores, gostaria de esclarecer algumas dúvidas:

Existe algum modelo de orçamento que deve ser seguido para a licitação?

Ja existe algum cronograma ou data limite para entrega do projeto, após aprovada a proposta?

De: Camara Municipal Quitandinha
Enviado: quarta-feira, 17 de julho 14:32
Assunto: cotação para Câmara
Para: eliza_rd_lemos@hotmail.com



Boa tarde

Conforme contato anterior, segue a planta do imóvel para fazer o projeto das divisórias.

Resumindo: Seriam 2 projetos de divisórias. Primeiro contendo plenário grande, recepção, jurídico, contabilidade, administração, sala de reuniões, sala do presidente, cozinha, arquivo, sala diversa e outro. podendo incluir 8 salas pequenas mas reduz tamanhos de recepção, pode eliminar arquivo e sala diversa. Fico no aguardo do orçamento.

Att

Maria Fernanda Simões Bellei Kemp

Câmara Municipal de Quitandinha
41 3623-1443

--



Livre de vírus. www.avast.com.

Quitandinha/PR, 23 de julho de 2019



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL

Atendendo à solicitação da Câmara municipal de Quitandinha, apresenta-se a seguinte proposta:

Objeto do Orçamento

O presente orçamento refere-se a dois PROJETOS DE LAYOUT para subdivisões de um espaço medindo 322 m² de área útil, localizado na avenida Fernandes de Andrade na cidade de Quitandinha PR.

Honorários

Valor do m² R\$ 18,00 (dezoito reais)

Área estimada 322 m²

A elaboração dos serviços descritos acima, totaliza a importância de R\$ 5.796,00
(cinco mil, setecentos e noventa e seis reais).

Forma de pagamento

Deverão ser feitos, por meio de transferência bancária, depósito em conta, pagamento em moeda corrente, etc, o pagamento das seguintes parcelas:

1ª Parcela – R\$ 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais), na assinatura do contrato;

2ª Parcela – R\$ 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais), mediante a entrega do projeto executivo;

Validade do orçamento

A validade da presente proposta é de 10 dias



Observações

Não está incluído no preço deste orçamento:

Projetos de Fundação, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Paisagismo, Estudo de Impacto de Vizinhança, Licenças Ambientais, Bombeiro e todo e qualquer outro projeto complementar que se faça necessário;

Responsabilidade técnica pela execução e acompanhamento da obra;

Registro na Prefeitura, taxas, emolumentos e demais impostos referentes para aprovação de projeto e emissão de alvará;

Se eventualmente houver acréscimo nos serviços contratados, em percentual acima de 10% do que foi previamente acordado, os custos decorrentes serão cobrados em separado com a elaboração de adendo ao contrato.

Quitandinha/PR, 23 de julho de 2019

Câmara municipal de Quitandinha

André Radulski Lemos
Engenheiro Civil
CREA-PR 168187/D



RE: cotação de projeto de divisórias

Camara Municipal Quitandinha

Ter, 23/07/2019 14:22

Para: Arquiprimas Arquitetura e Urbanismo LTDA <arquiprimas@gmail.com>

Boa tarde

Desculpa a demora em responder, mas aqui só faço 20 horas.

Como toda contratação com a Administração, precisa de nota fiscal ou de RPA (autônomo). Seria semelhante aquela contratação sua com a Câmara de Mandirituba.

Atenciosamente

Maria Fernanda S Bellei Kemp

Câmara Municipal de Quitandinha

41 3623-1443

De: Arquiprimas Arquitetura e Urbanismo LTDA <arquiprimas@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 18 de julho de 2019 11:37

Para: Camara Municipal Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com>

Assunto: Re: cotação de projeto de divisórias

Boa dia Maria Fernanda;

Temos interesse sim, vocês precisam de nota fiscal?

Att;

Em qua, 17 de jul de 2019 às 09:04, Camara Municipal Quitandinha
<quitandinhacamara@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde, Teresa

A Câmara Municipal necessita realizar um projeto arquitetônico para fazer a divisão interna do imóvel que está sendo locado para sediar o Legislativo. Seria necessário um espaço amplo para sessões, sala do presidente, recepção, administração, contabilidade, departamento jurídico, sala de reunião, cozinha e 8 salas de vereadores.

Gostaria de saber se tem interesse e a cotação dos seus serviços.

Att

Maria Fernanda S B Kemp
Advogada

Câmara Municipal de Quitandinha
41 3623-1443

ARQUI PRIMAS

ARQUITETURA E URBANISMO

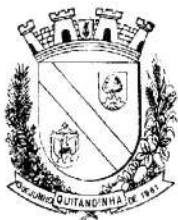
Ana Teresa do Amaral Palú | Designer de Interiores (41) 98876-5978

Teresa C. A. Peixoto | Arquiteta | CAU/PR A20761-6 (41) 99967-9603

arquiprimas@gmail.com



Livre de vírus. www.avast.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que anteriormente a determinação da presidência, foi entrado em contato com algumas empresas deixando mensagem no site destas questionando se as empresas faziam orçamento para Quitandinha e apenas as empresas Divisórias Curitibanas e Brasgips entraram em contato, conforme e-mail anexos, porém precisariam das medidas e de um esboço do projeto.

Quitandinha, 31 de julho de 2019.

A 135.100 54155 1.178
ANSELMO DOS SANTOS LIMA
Gerente Legislativo



RE: Contato Pelo Site - CURITIBANA DIVISÓRIAS!

Camara Municipal Quitandinha

Qua, 24/07/2019 17:00

Para: curitibana divisorias <curitibanadivisorias@yahoo.com.br>

Boa tarde

Obrigada por seu contato.

Não temos ainda um projeto do que será realizado, mas temos idéias. De toda a forma seria umas 10 salas.

O presidente definiu que os funcionários Anselmo, Ricardo, Daniel e Dilson são os responsáveis por acompanhar as visitas no local e definir o projeto das divisórias. Basta ligar aqui e eles já agilizam com a proprietária a visita.

Att

Câmara Municipal de Quitandinha

41 3623-1443

De: curitibana divisorias <curitibanadivisorias@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de julho de 2019 15:00

Para: Câmara de Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com>

Assunto: Re: Contato Pelo Site - CURITIBANA DIVISÓRIAS!

Boa tarde ,

Fazemos sim , já tem definido as medidas das salas a serem instaladas ?!

Podemos agendar uma visita , quem sera o contato ?

Atenciosamente,

Edson Rodrigues

A CURITIBANA DIVISÓRIAS

www.curitibanadivisorias.com.br

Fone: 41 3284 3703

Fax: 41 3277 4855

Em terça-feira, 23 de julho de 2019 15:35:12 BRT, Câmara de Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com> escreveu:

Assunto: Contato Pelo Site - CURITIBANA DIVISÓRIAS!

Nome: Câmara de Quitandinha

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Telefone: 41 3623-1443

Mensagem: Boa tarde. Estamos de mudança para um novo espaço com 406m² sem divisórias. Precisariamos adequar o espaço com várias salas para administração e plenário. Vocês fazem orçamento para Quitandinha?



Livre de vírus. www.avast.com.

RE: Nova mensagem através do seu site, do quitandinhacamara@hotmail.com



Camara Municipal Quitandinha

Qua, 24/07/2019 17:15

Para: Marcio Souza - Brasgips Curitiba <vendas1@brasgipscuritiba.com.br>

Boa tarde.

Obrigada pelo seu contato.

Não temos um projeto mas temos idéias de como subdividir o espaço.

O ideal seria fazer uma visita e com base nela efetuar o orçamento. É possível?

Os servidores Daniel, Anselmo, Ricardo e Dilson são os responsáveis por acompanhar as visitas e repassar as subdivisões.

Att

Câmara Municipal de Quitandinha

41 3623-1443

De: Marcio Souza - Brasgips Curitiba <vendas1@brasgipscuritiba.com.br>

Enviado: terça-feira, 23 de julho de 2019 17:20

Para: quitandinhacamara@hotmail.com <quitandinhacamara@hotmail.com>

Assunto: RES: Nova mensagem através do seu site, do quitandinhacamara@hotmail.com

Boa Tarde!

Atendemos Quitandinha sim!

Voce possui um projeto referente a estas disposições internas das paredes de drywall?

Att.



Marcio Adriano de Souza

OBRAS

(41) 3051-8812 / (41) 99232-2233

Rua Roberto Faria, 413 - Fanny - Curitiba-PR

(41) 3051-8800 SAC: sac@brasgipscuritiba.com.br

De: no-reply@parastorage.com [mailto:no-reply@parastorage.com]

Enviada em: Tuesday, July 23, 2019 2:37 PM

Para: contato@brasgipscuritiba.com.br

Assunto: Nova mensagem através do seu site, do quitandinhacamara@hotmail.com



Um visitante do site acabou de enviar um novo formulário de contato

<https://www.brasgipscuritiba.com.br/>

Detalhes da Mensagem:

Nome: Câmara de Quitandinha

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Telefone: 41 3623-1443

Assunto: orçamento

Mensagem: Boa tarde. Estamos de mudança para um espaço amplo de 406m2 e precisamos fazer orçamento das divisórias das salas, plenário. Você atende Quitandinha?

Para editar as configurações de email, acesse seu Inbox na versão desktop.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 14 de agosto de 2019.

Considerando que só houve um interessado na realização da confecção de projeto para configuração das divisórias e que o valor da proposta é demasiado alto em se tratando de divisórias para uma sala comercial locada, cuja retirada ao final do contrato é medida que se impõe, e considerando que as empresas do ramo necessitam de um esboço de projeto com medidas ainda que aproximadas das paredes, determino que a Secretaria de Administração tente configurar a planta apresentada pela proprietária apenas com a delimitação do plenário e de salas indispensáveis à manutenção dos serviços administrativos, como recepção, administração, jurídico, contabilidade, sala de reuniões, sala da presidência, arquivo e cozinha.

Ainda, após prévia delimitação, realizar cotações diretamente junto a empresas do ramo de divisórias.

Feitas as cotações, faça-se termo de referência e encaminhe-se para o Departamento Jurídico e Contábil para parecer.

Após retornem para deliberação.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a determinação do Presidente, foi elaborado um esboço das salas e feito a medição no local, a saber:

3,00 x 2,73 = 8,19

2,40 x 2,73 = 6,55

4,40 x 2,90 = 12,76

2,04 x 2,73 = 5,56

4,12 x 2,73 = 11,24

2,00 x 2,73 = 5,46

3,00 x 2,90 = 8,70

2,40 x 2,73 = 6,55

1,30 x 2,73 = 3,54

5,70 x 2,90 = 16,53

1,45 x 2,90 = 4,20

3,50 x 2,90 = 10,15

5,10 x 2,73 = 13,92

3,40 x 2,90 = 9,86

5,15 x 2,73 = 14,06

1,90 x 2,73 = 5,19

2,70 x 2,90 = 7,83

2,80 x 2,90 = 8,12

2,55 x 2,73 = 6,96

1,00 x 2,15 = 2,15

3,70 x 2,67 = 9,88

1,50 x 2,67 = 4,00

1,30 x 2,67 = 3,47

Total: 184,87m²

- 19,87 portas e janelas

TOTAL: 165,00M²

Aproximadamente 165,00 m² de divisórias

Divisórias do tipo naval cor branca/bege

11 portas com fechadura de bola com dobradiças

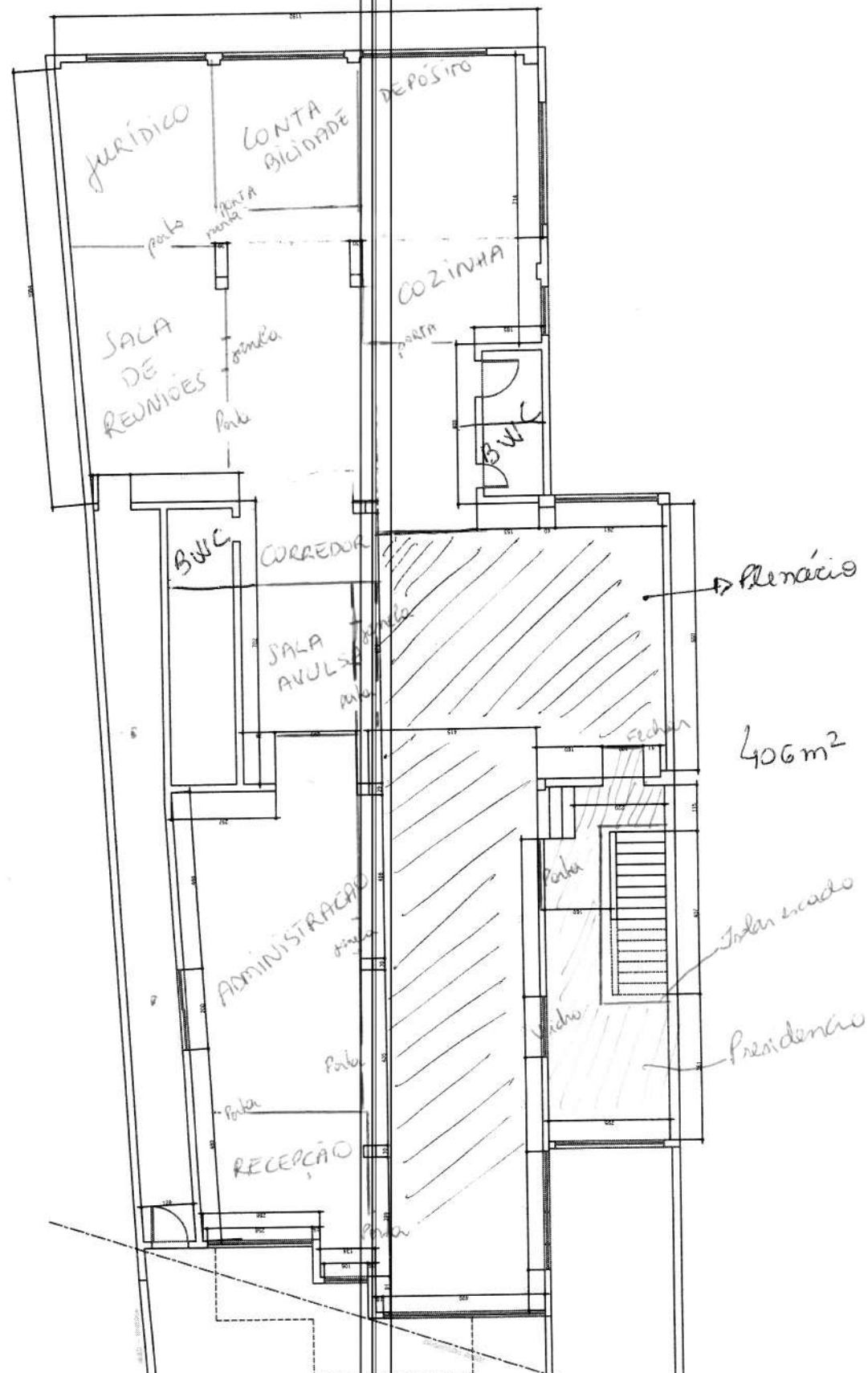
3 janelas fechadas de vidros (claridade)

Quitandinha, 11 de setembro de 2019.

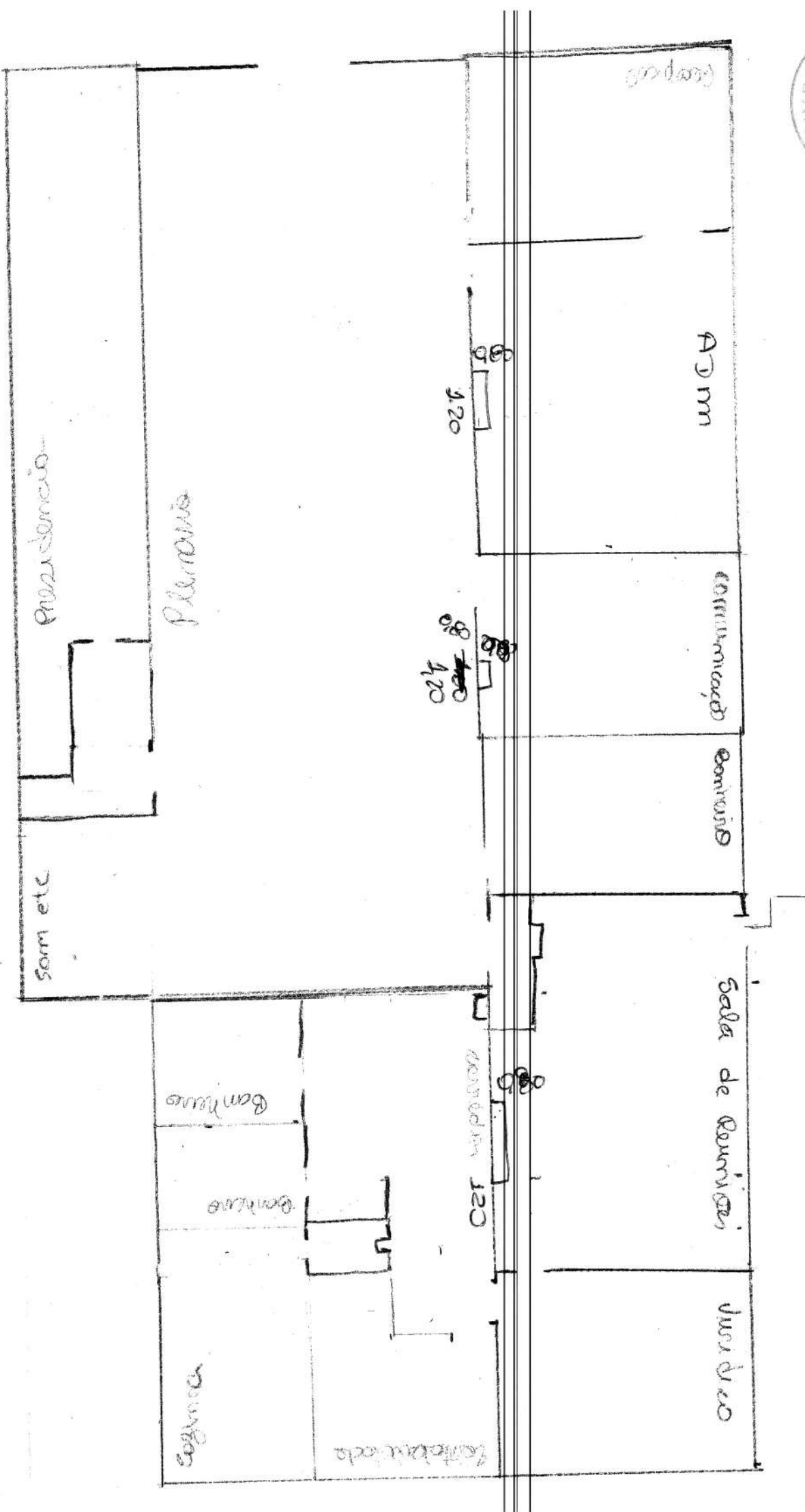
ANSELMO DOS SANTOS LIMA

ANSELMO DOS SANTOS LIMA

Chefe de Gabinete



AVENIDA FERNANDES ANDRADE



Orçamento Conecte Divisorias

contato@conectedivisorias.com.br

Qui, 19/09/2019 10:47

Para: quitandinhacamara@hotmail.com <quitandinhacamara@hotmail.com>

Rosane, bom dia!

Conforme orçamento realizado, os serviços e valores são os seguintes:

Orçamento Divisórias Naval/Eucatex

- 11 portas R\$ 3630,00

- 165 m² divisórias R\$ 9800,00

Valor R\$ 13430,00

Tempo de duração da obra: 6 dias

Prazo para início: 5 dias

Nossos cnpj: 17822667000172

Estamos a disposição

Lima | Conecte Divisorias

041 9 9647 6189



Re: Orçamento Conecte Divisorias

contato@conectedivisorias.com.br

Ter, 15/10/2019 10:05

Para: Camara Municipal Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com>

Bom dia!

As atualizações

- 11 portas com fechadura tipo bola sendo 3 delas com visor de vidro R\$ 3630,00
- 165 m² divisorias R\$ 9800,00

Valor R\$ 13430,00



On Tue, Oct 15, 2019 at 8:43 AM -0300, "Camara Municipal Quitandinha" <quitandinhacamara@hotmail.com> wrote:

Bom dia Sr. Lima.

Estou tentando contato por telefone e não atende. Por favor entrar em contato com urgência com a Câmara.
Aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

Rosane Apolonia David
Câmara Municipal de Quitandinha
41 3623-1443

De: contato@conectedivisorias.com.br <contato@conectedivisorias.com.br>

Enviado: quinta-feira, 19 de setembro de 2019 10:47

Para: quitandinhacamara@hotmail.com <quitandinhacamara@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Conecte Divisorias

Rosane, bom dia!

Conforme orçamento realizado, os serviços e valores são os seguintes:

Orçamento Divisorias Naval/Eucatex

- 11 portas R\$ 3630,00
- 165 m² divisorias R\$ 9800,00

Valor R\$ 13430,00

Tempo de duração da obra: 6 dias
Prazo para início: 5 dias

Nossos cnpj: 17822667000172

Estamos a disposição

Lima | Conecte Divisorias
041 9 9647 6189



Livre de vírus. www.avast.com.



CASA DAS CORTINAS
Kunrath & CIA LTDA – ME
07 885 316/0001-57

União da Vitória, 08 de outubro de 2.019.

Para:
Câmara Municipal de Quitandinha
REF.: Orçamento.

Aat.: Marquinho.

Orçamento para aquisição e colocação de paredes
divisórias na Câmara Municipal de Vereadores de Quitandinha:

165,00 m2 divisória instalada:.....14.388,00

11 un portas, contendo requadro,
batente, fechadura e dobradiças, devidamente
montadas:..... 2.017,40

16.405,40

Condições de pagamento:

1- 30 DD:.....: 16.405,40

2- À vista, 2% de desconto:.....total: 16.077,00

Validade deste orçamento:.....60 dias.

Prazo de entrega:....., a combinar.

HM Instalações

CNPJ:22.992.852/0001-45

Heverson Laertes de Moura

Fone: (41)9 9552 5318 (41)9 8818 6543

Br 116, Km 162,5 – Roseira - Quitandinha PR

Instalações e Manutenções Elétricas,
hidráulica e pintura em geral, Alarmes,
Câmeras de Monitoramento, automação de
portões, Ar Condicionado e Limpeza de
Caixas D'Água.



Cliente: Câmara Municipal de Quitandinha

CNPJ: 00.942.397/0001-30

Endereço: Av Fernandes de Andrade, Centro, Quitandinha - PR

CEP: 83.840-000

Telefone: (41) 3623-1443

Item	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	Valor Un.	Valor total
01	DIVISÓRIAS DE EUCATEX NAVAL	165m²	R\$77,00	R\$2705,00
02	PORTA DIVISÓRIA COMPLETA (fechadura, dobradiça e batente).	08 un	R\$290,00	R\$2320,00
03	PORTA PARA DIVISÓRIA COMPLETA COM VIDRO (fechadura, dobradiça, batente e vidro).	03un	R\$340,00	R\$1020,00
			TOTAL	R\$16045,00

- Orçamento valido por 20 dias.
- Instalação em 07 dias uteis após assinar contrato.

Quitandinha, 08 de OUTUBRO de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que até a presente data chegaram apenas 3 orçamentos para as divisórias navais, conforme segue:

EMPRESA	METRAGEM	VALOR POR M ²	VALOR COM 11 PORTAS INCLUSAS	PRAZO DE ENTREGA
CONECTE DIVISÓRIAS	165 M ²	R\$ 81,40	R\$13.430,00	11 DIAS
CASA DAS CORTINAS	165 M ²	R\$ 97,44	R\$16.077,00	Não informado
HM INSTALAÇÕES	165 M ²	R\$ 97,25	R\$16.045,00	7 dias

Certifico ainda que o contrato de locação do imóvel foi assinado no dia 10/11/2019, com validade a partir de 14/10/2019 (data da entrega das chaves e do primeiro pagamento), razão pela qual remeto a presidência para deliberações.

Quitandinha, 15 de outubro de 2019.

Solange de Andrade Gravi
SOLANGE DE ANDRADE GRAVI
Gerente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamarara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 03/2019

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA E MARIA OLGA KAIS ORCHEL

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 330, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF nº 019.257.869-35;

LOCADOR: MARIA OLGA KAIS ORCHEL, brasileira, viúva, portadora do RG nº 8634851-9/PR, inscrita no CPF/MF nº 018458729-83, residente e domiciliada na Rua Marciano de Carvalho, nº 30, Centro, em Quitandinha, Estado do Paraná.

As partes acima elencadas tem certa e ajustada a locação, na modalidade **dispensa de licitação nº 01/2019, conforme previsto no inc. X do art. 24 da Lei 8666/93**, sendo aplicável ainda ao mesmo os princípios de Direito Administrativo e cláusulas e condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação por tempo determinado do imóvel urbano localizado na Avenida Fernandes de Andrade, 839, no Município de Quitandinha PR com 406m² de área privativa e outros 270m² de área de estacionamento de propriedade da Locadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

O imóvel objeto da presente locação será destinado para sediar a Câmara Municipal de Quitandinha, portanto de caráter exclusivamente comercial, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado com esse fim, sem o consentimento prévio e por escrito do Locador, sem prejuízo das demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E DO ÍNDICE DE CORREÇÃO

O valor da locação é de R\$5000,00 (cinco mil reais) mensais.

O valor global do contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência. Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, situação na qual, exercendo a opção pela prorrogação do contrato, o valor avençado será corrigido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas dos últimos 12 (doze) meses, conforme artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Maria



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo o primeiro pagamento no dia 14/10/2019. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária do LOCADOR sob nº 13383-4, Agência 5141, do Banco Itau (341).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo da locação é de 12 meses contados a partir de 14 de outubro de 2019, data de entrega das chaves, finalizando em 13 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

I - Arcar com o pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, nos termos do inciso VIII do artigo 22 da Lei Federal nº 8.245/1991;

II - Submeter-se às decisões do LOCATÁRIO quando válidas e conforme as disposições do contrato;

III - Não se opor à retirada das benfeitorias úteis e voluptuárias instaladas pelo LOCATÁRIO (aparelhos de ar condicionado, paredes do tipo “divisórias” etc.);

IV - Entregar o imóvel ao LOCATÁRIO sem quaisquer ônus referente à locações anteriores;

V - No caso de venda do imóvel, o LOCADOR deverá assegurar ao LOCATÁRIO o direito de preferência para aquisição, nas mesmas condições oferecidas a terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;

VI - Alienado o imóvel sem que o LOCATÁRIO exercesse seu direito de preferência, o LOCADOR obrigar-se-á a dar ciência ao comprador da existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

I - O pagamento estipulado no prazo avençado, sob pena de aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IGPM e multa de 2% (dois por cento);

II - Utilizar o imóvel para as finalidades contratadas;

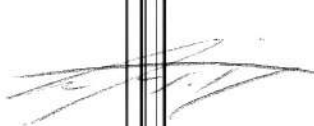
Responder perante os órgãos ambientais em caso de uso irregular do imóvel;

III - Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiro;

IV - Devolver o imóvel no final do prazo de locação, nas mesmas condições em que o recebeu, conforme auto de vistoria anexo. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o LOCATÁRIO;

V - Todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças necessárias para a manutenção das condições do imóvel;

VI - Pagamento de água, luz e telefone, que deverão ser contratados em nome do LOCATÁRIO.

 Maria



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Além do dever de ressarcir ao LOCATÁRIO por eventuais perdas e danos causados pelo LOCADOR, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

V – Outras sanções administrativas descritas na Lei 8666/93;

VI – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Locador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do LOCATÁRIO, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Pelo término do prazo aludido na Cláusula Quinta, caso não haja interesse na prorrogação, mediante prévia comunicação com no mínimo 30 (trinta) dias de prazo;
- b) Por vontade unilateral das partes, mediante pagamento de multa contratual paga em favor da parte adversa no valor de 2 (dois) meses de aluguel;
- c) No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;
- d) Pela inadimplência de duas ou mais prestações mensais, consecutivas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.0 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91.

Maria



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor ANSELMO DOS SANTOS LIMA, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O LOCATÁRIO providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e forma renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, 10 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LOCATÁRIO

Maria Olga Kais Orchel
MARIA OLGA KAIS ORCHEL
LOCADOR

Testemunhas:

Anselmo Santos Lima

ANSELMO DOS SANTOS LIMA
CPF 050.812.769-60

Daniel Aldécio Chemim da Silva

DANIEL ALDÉCIO CHEMIM DA SILVA
CPF 031.575.539-22



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Diante da ausência de outras propostas e especialmente porque a locação se consolidou após longo período aguardando o habite-se e liberação dos bombeiros, determino que a Secretaria de Administração faça o termo de referência e encaminhe o processo para parecer contábil e jurídico.

Após, retorne para deliberações.

Quitandinha, 15 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO

Certifico que no dia 16/10/2019 às 10:37 pesquisei o preço médio de divisórias no site PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, cujo endereço é <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>.

Quitandinha, 16 de outubro de 2019.

Rosane Apolônia David

Auxiliar Administrativo

MÉDIA	MEDIANA	MAIOR
R\$ 83,45	R\$ 83,45	R\$ 81,18

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 0

Código do
CATMAT: 150482

Descrição do
Item: DIVISÓRIA, DIVISÓRIA

Descrição
Complementar: DIVISÓRIA TIPO PISO/TETO MODELO MISTO COM VISOR DE VIDRO LISO DE 6MM , COM MODULAÇÃO DE 1,20 M (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS) DE LARGURA, E ALTURA VARIÁVEL; PAINEL COM 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE ESPESSURA, MIOLO CELULAR OU COLMEIA, REVESTIDO POR CHAPA DURA DE FIBRAS DE MADEIRA PRENSADA, ACABAMENTO EM EUCAPLAC UV OU SIMILAR, NA COR A SER DEFINIDA PELO IFPR. DEMAIS PERFIS E PEÇAS DE FIXAÇÃO (TRAVESSAS, LEITOS, BAGUETES, MACAQUINHOS) DEVERÃO SER EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. COM INSTALAÇÃO

Unidade de
Fornecimento: M2
Modalidade da
Compra: Dispensa de Licitação
Forma de
Compra: SISPP
Marca: DIVISORIA
Data do
Resultado: 10/05/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do
Fornecedor: GENOVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27162531000137
Porte do
Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da
UASG: 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Órgão: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



(index.html)

Relatório gerado dia 16/10/2019 às 10:37

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

EXPORTAR EM PDF

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 83,45	R\$ 83,45	R\$ 81,18

Filtros Aplicados

Unidade de
Fornecimento
M2

Nome do Material
(PDM)
DIVISÓRIA

UF
PR

Modalidade da
Compra
**Dispensa de
Licitação**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2018
Número do Item: 00001
Objeto da compra: Aquisição de divisórias piso/teto e portas de 35mm de espessura, incluindo materiais necessários e instalação no local.
Quantidade Ofertada: 16
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 81,18
Código do CATMAT: 150482
Descrição do Item: DIVISÓRIA, DIVISÓRIA



**Descrição
Complementar:**

DIVISÓRIA TIPO PISO/TETO. PAINEL CEGO CORRIDO NO MODELO PAINEL SOBRE PAINEL, COM MODULAÇÃO DE 1,20 M (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS) DE LARGURA, E ALTURA VARIÁVEL; PAINEL COM 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE ESPESSURA, MIOLO CELULAR OU COLMEIA, REVESTIDO POR CHAPA DURA DE FIBRAS DE MADEIRA Prensada, acabamento em EUCAPLAC UV OU SIMILAR, NA COR A SER DEFINIDA PELO IFPR. DEMAIS PERFIS E PEÇAS DE FIXAÇÃO (TRAVESSAS, LEITOS, BAGUETES, MACAQUINHOS) DEVERÃO SER EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. COM INSTALAÇÃO

Unidade de Fornecimento: M2
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: DIVISORIA
Data do Resultado: 10/05/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GENOVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27162531000137
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Órgão: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2018
Número do Item: 00002
Objeto da compra: Aquisição de divisórias piso/teto e portas de 35mm de espessura, incluindo materiais necessários e instalação no local.
Quantidade Ofertada: 14
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 85,71



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Processo Administrativo Nº 018/2019

Dispensa de Licitação Nº 003/2019

MAPA DE APURAÇÃO

Considerando a necessidade de desocupação do imóvel onde atualmente está instalada a Casa de Leis, e tendo em vista a locação do imóvel para a nova sede da Câmara Municipal de Quitandinha, é necessária a aquisição de divisórias, considerando uma estrutura mínima para o funcionamento da Casa. Assim sendo, foram solicitadas 3 (três) cotações de fornecedores regionais para a obtenção do orçamento a fim de formar o termo de referencia e classificar o menor preço.

LOTE 1						
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CONECTE DIVISÓRIAS	CASA DAS CORTINAS	HM INSTALAÇÕES	MÉDIA ARITMÉTICA
1	Porta	11	R\$ 3.630,00	R\$ 2.017,40	R\$ 3.340,00	R\$ 2.995,80
2	Divisória Naval/Eucatex	165 m ²	R\$ 9.800,00	R\$ 14.388,00	R\$ 12.705,00	R\$ 12.297,67
TOTAL			R\$13.430,00	R\$ 16.405,40	R\$ 16.045,00	R\$ 15.293,47

De acordo com a Lei 1131, de 02 de Setembro de 2019, a obtenção de preços máximos, em processos licitatórios, deve ser pesquisada em bancos de preços e a obtenção de preços máximos deverá ser feita pela média aritmética.

Portanto, foi realizada uma consulta no banco de dados do site Painel de Preços do Ministério da Economia (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) no dia 16/10/2019 às 10:37 hrs. Não foram encontradas cotações para portas e a média obtida para a divisória é de R\$ 13.769,25, ou seja, a média das cotações obtidas com os fornecedores regionais está abaixo do valor armazenado em sites especializados em tais dados.

Ou seja, com base nas cotações recebidas, a Empresa Conecte Divisórias, inscrita no CNPJ: 17.822.667/0001-72, apresenta-se como vencedora do certame. Além disso, apresenta regularidade nas certidões que são imprescindíveis para emitir o instrumento de contrato entre este órgão e a referida empresa, sendo elas:

ALBINO SANTOS LIMA

Eduardo
ballo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas
- Certificado De Regularidade FGTS - Crf
- Certidão Negativa De Débitos Municipais
- Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Tendo em vista estas condições a empresa encontra-se habilitada para contratação.

Quitandinha, 17 de outubro de 2019.


ISABELA MARIA CANDIDO
Presidente da Comissão de Licitação


EDUARDO KARPINSKI
Vice-Presidente


ANSELMO SANTOS LIMA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamarahotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019

DISPENSA Nº 003/2019

Quitandinha, 15 de outubro de 2019.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira – aquisição de divisórias e portas para a nova sede da Câmara Municipal de Quitandinha.

Preço Global Máximo: R\$ 13.430,00 (Treze mil quatrocentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente

4.4.90.52.51.00 – Peças Não Incorporáveis A Imóveis

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

DANIEL A. C. DA SILVA

Contador CRC/PR 060682/O-6

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

JOSÉ VOSNIACKI RIBEIRO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 17 de outubro de 2019.

PARECER JURÍDICO N.º 067/2019

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 018/2019, referente à compra e instalação de divisórias com portas no prédio locado

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição e instalação de divisórias com portas no prédio locado, visando à transferência da sede da Câmara Municipal.

Consta do processo requerimento fundamentando a necessidade da aquisição das divisórias para delimitar as salas e o plenário no espaço locado, autorização do Presidente de instauração do processo administrativo inicialmente para realizar projeto com arquiteto e posteriormente para contratar diretamente com empresas do ramo, plano base e metragens das divisórias, cotações junto a fornecedores e também junto a banco de preços público, termo de referência pela Comissão de Licitação e parecer contábil confirmando a existência de dotação orçamentária específica para tanto.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, há hipóteses em que a própria Lei de Licitações (Lei 8666/93) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

(GRIFOS NOSSOS)

Analisando-se o disposto acima, é evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Importante esclarecer que o inciso II anteriormente apontado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (baixo custo), que nos termos da nova redação dada pelo Decreto 9412, de 18/06/2018, implica na quantia de R\$17.600,00, senão vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 830 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Diante disso, entende esta assessoria jurídica que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que o valor despendido é pequeno, tal qual o presente caso em que a cotação apurou menor preço global em R\$13.430,00 (quatrocentos e trinta reais), é possível contratar a aquisição e instalação das divisórias, portas e painel de vidro por meio de dispensa de licitação, consoante disposto no artigo 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93:

Note-se ainda que seguindo a determinação da lei 1131/2019, a Administração fez pesquisa de preços não apenas com fornecedores que responderam aos pedidos de cotação, como também utilizou base de preços públicos do Ministério da Economia (www.paineldepreco.planejamento.gov.br), o qual apurou como média aritmética simples do metro quadrado da divisória naval a R\$83,45 (oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), o que projetado para 165m², daria o custo de R\$13.769,25 (treze mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), o que é superior ao valor orçado.

Isto posto, como o valor orçado está dentro do valor de mercado, entende-se que é possível a contratação da empresa de menor valor por meio de dispensa.

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, quicá quanto à supervisão e conclusão dos serviços.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que a aquisição das divisórias/portas e instalação é lícita na modalidade de dispensa de licitação, haja vista o cumprimento dos requisitos legais, bem como por estarem previstos os requisitos de conveniência e oportunidade administrativa.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária e do parecer jurídico opinando pela possibilidade de dispensa de licitação.

Autorizo a aquisição das divisórias mediante compra direta. À secretaria de administração para que verifique a regularidade fiscal da empresa vencedora. Ao departamento jurídico que formule a minuta do contrato.

Gabinete do Presidente, 17 de outubro de 2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

OBJETO: Aquisição de divisórias e portas para a nova sede da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, Marcos Aurélio de Andrade Lemos, torna público que, em virtude de haver dotação orçamentária, de acordo com o Parecer Contábil e ter concordado com Parecer Jurídico, além da chancela da Controladoria Interna, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EMPRESA: CONECTE DIVISÓRIAS

Portas: R\$3.630,00 (Três mil seiscentos e trinta reais);

Divisórias: R\$9.800 (Nove mil e oitocentos reais)

Valor Total: R\$ 13.430 (Treze mil quatrocentos e trinta reais)

Quitandinha, 17 de outubro de 2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

OBJETO: Aquisição de divisórias e portas para a nova sede da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, Marcos Aurélio de Andrade Lemos, torna público que, em virtude de haver dotação orçamentária, de acordo com o Parecer Contábil e ter concordado com Parecer Jurídico, além da chancela da Controladoria Interna, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EMPRESA: CONECTE DIVISÓRIAS

Portas: R\$3.630,00 (Três mil seiscentos e trinta reais);

Divisórias: R\$9.800 (Nove mil e oitocentos reais)

Valor Total: R\$ 13.430 (Treze mil quatrocentos e trinta reais)

Quitandinha, 17 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski

Código Identificador: A66BC20B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/11/2019. Edição 1894

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.822.667/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2013
NOME EMPRESARIAL CONECTE DIVISORIAS E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONECTE DIVISORIAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALBERTO KOERBEL	NÚMERO 3693	COMPLEMENTO	
CEP 83.065-300	BAIRRO/DISTRITO INA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 9647-6189	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2019** às **15:16:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA - ME



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

O abaixo identificado e qualificado:

1) **NICLEY NELSON CAPUCHO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/09/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.155.319-13, portador da carteira de identidade RG nº. 9.830.845-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Koerbel, n.º 3693 - Bairro Iná - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83.065-300, **EMPRESÁRIO**, com sede na **Rua Alberto Koerbel, n.º 3693 - Bairro Iná - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83.065-300**, devidamente registrado na **Junta Comercial do Estado do Paraná** sob o **NIRE 41107397149 em 14/03/2013**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **17.822.667/0001-72**, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº. 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio: **TIAGO RODRIGUES**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1989, natural de Foz do Iguaçu/PR, empresário, residente e domiciliado na Rua das Andorinhas, n.º 382 - Bairro Aviação - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83.045-500, portador da carteira de identidade RG nº. 10959085-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.680.999-69, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA JURÍDICA: Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, **ALTERANDO** de Empresário - código 213-5, para **Sociedade Empresária Limitada** - código 206-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO E OBJETO SOCIAL: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, tem sede e domicílio a **Rua Alberto Koerbel, n.º 3693 - Bairro Iná - CEP: 83.065-300 - São José dos Pinhais - Paraná** e seu objeto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 10:55 SOB Nº 41208428341.
PROTOCOLO: 164146768 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601241419. NIRE: 41208428341.
CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Begus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA - ME



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

social é a exploração do ramo de 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com a integralização pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR CR\$
NICLEY NELSON CAPUCHO DE LIMA	50	30.000	30.000,00
TIAGO RODRIGUES	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

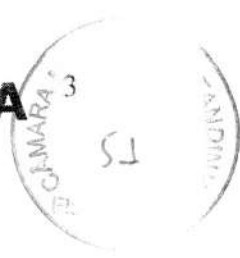
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 10:55 SOB Nº 41208428341.
PROTOCOLO: 164146768 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601241419. NIRE: 41208428341.
CONECTE DIVISORIAS E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA - ME



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

exercçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Ficam designados administradores todos os sócios, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 10:55 SOB Nº 41208428341.
PROTOCOLO: 164146768 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601241419. NIRE: 41208428341.
CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.br.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA - ME



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS – Para exercerem a atividade mercantil, os sócios declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 10:55 SOB Nº 41208428341.
PROTOCOLO: 164146768 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601241419. NIRE: 41208428341.
CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA - ME



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de São José dos Pinhais - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

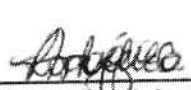
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - Paraná, 29 de junho de 2016.


NICLEY NELSON CAPUCHO DE LIMA


TIAGO RODRIGUES

Testemunhas:


Angélica Rodrigues
RG n.º 7.993.543-3 SSP/PR.


Gilmar Rodrigues dos Reis
RG n.º 5.263.993-0 SSP/PR.

Elaborado por:


Angélica Rodrigues
Identidade Profissional: PR-044.571/O-8
Órgão Emissor: CRC/PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 10:55 SOB Nº 41208428341.
PROTOCOLO: 164146768 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601241419. NIRE: 41208428341.
CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



2o. TABELIONATO DE NOTAS	
TABELIONATO	
Rua Isabel A Redentora, 1963, Centro Fone: (41) 3035-5656 São José dos Pinhais - PR	
Reconheço a(s) firma(s) de: [CYRfvmf1]-TIAGO RODRIGUES [CYRFXLE0]-NICLEY NELSON CAPUCHO DE LIMA pela forma VERDADEIRA/AUTÊNTICA.	
Em testemunho da verdade. São José dos Pinhais, 18/07/2016	
122-NICOLE MARIA LOPES ESCREVENTE JURAMENTADA DFRDA	
FUNARPEN - SELO DIGITAL NuZA6 . gbnIG . vXRb7 - v82kk . ZQaD Valide esse selo em http://funarpen.com.br	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 10:55 SOB N° 41208428341.
PROTOCOLO: 164146768 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601241419. NIRE: 41208428341.
CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONECTE DIVISORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.822.667/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:49:05 do dia 02/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2020.

Código de controle da certidão: **B35E.BE7B.4B7A.912E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020817773-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.822.667/0001-72**
Nome: **CONECTE DIVISORIAS E SERVICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



EMISSÃO

Busca

Doc

CPF/CNPJ

17.82

Solicitação

CNPJ

CPF/CNPJ

00.9

CERTIDÕES DO SOCIOECONÔMICO

1 de 1  Fazer download

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 41858/2019

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 17.822.667/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 56849

BAIRRO: INA

ENDEREÇO: ALBERTO KOERBEL, 3693

COMPLEMENTO: BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

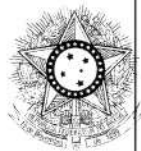
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50ec329c5dbd10bd41f6a142735f488c

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 17 de outubro de 2019

RUA PASSOS DE OLIVEIRA, Nº 1101 - CENTRO - CEP 83030-720 - FONE: (41) 3381-6800.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONECTE DIVISORIAS E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.822.667/0001-72

Certidão nº: 186797052/2019

Expedição: 17/10/2019, às 15:26:51

Validade: 13/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONECTE DIVISORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.822.667/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.822.667/0001-72**Razão Social:** NICLEY NELSON CAPUCHO DE LIMA ME**Endereço:** ALBERTO KOERBEL 3693 / INA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83065-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2019 a 13/11/2019**Certificação Número:** 2019101506203807813044

Informação obtida em 17/10/2019 15:06:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 330, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF nº 019.257.869-35;

CONTRATADA: CONECTE DIVISORIAS E SERVICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.822.667/0001-72, com sede em São José dos Pinhais - PR, na Rua Alberto Koerbel, 3693, Vila Iná, neste ato representado pelo sócio administrador NICLEY NELSON CAPUCHO DE LIMA, CPF 079.155.319-13;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto, a aquisição e instalação de 165m² de divisórias do tipo naval/Eucatex, na cor branco/bege, com 11 portas, já incluído as dobradiças e fechadura de bola das portas, bem como 3 visores de vidro.

Cláusula 2ª. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto contratado será entregue e devidamente instalado para repartição de salas e plenário da nova sede da Câmara Municipal, sito na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha – PR, sendo a CONTRATADA a única e integral responsável pela completa e adequada entrega e instalação.

Cláusula 3ª. DO PREÇO

Pela aquisição e instalação do objeto acima, a CONTRATANTE pagará a quantia de R\$13.430,00 (treze mil, quatrocentos e trinta reais), o qual será pago em até 5 dias úteis após a conferência do serviço, bem como da apresentação da nota fiscal e boleto bancário por parte da CONTRATADA.

Cláusula 4ª. DA MORA

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do "IGP-M – (FGV)", ou outro valor que o substitua, calculada *pro rata tempore*, acrescida de juros de 1% ao mês e multa de mora de 2%.

Cláusula 5ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa virá de dotação própria consignada no orçamento vigente, qual seja:

01.0 - Legislativo Municipal

01.001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



4.4.90.52.51.00 – Peças não incorporáveis a imóveis

Cláusula 6ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida, responsabilizando-se também pelas seguintes obrigações;

6.1 – fornecer as divisórias e efetuar a instalação com qualidade, no prazo de até 7 dias úteis da assinatura do presente contrato;

6.2 - suportar as despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;

6.3 - observar e efetivar as prioridades, estabelecidas pela Administração da CONTRATANTE;

6.4 - efetuar, em razão de garantia contratual ora instituída, com vigência idêntica ao presente instrumento contratual, todos os reparos necessários no objeto deste ajuste, eximindo-se apenas em caso de danos ocasionados por culpa da CONTRATANTE.

Cláusula 7ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá a responsabilidade de:

7.1 - efetuar o pagamento ajustado na época de sua exigibilidade;

7.2 fiscalizar a prestação dos serviços.

Cláusula 8ª. DAS PENALIDADES

A não execução do(s) serviço(s), nos moldes contratados neste Instrumento, importará na aplicação à CONTRATADA nas seguintes penalidades:

8.1 - multa diária na ordem de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato;

8.2 - multa no mesmo percentual acima para o descumprimento de quaisquer outras obrigações a ela imposta no presente ajuste.

8.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.4 - A inexecução total do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município de Quitandinha, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

8.5 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

Cláusula 9ª. DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, as legais e regulamentares, ensejará a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Cláusula 10. DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Cláusula 11. DO FISCAL DO CONTRATO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor ANSELMO DOS SANTOS LIMA, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Cláusula 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado.

Cláusula 13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e forma renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

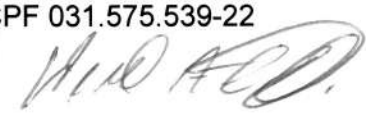
Quitandinha, PR, 28 de outubro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE

CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas


ANSELMO DOS SANTOS LIMA
CPF 050.812.769-60


DANIEL ALDÉCIO CHEMIM DA SILVA
CPF 031.575.539-22




CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

CONTRATO Nº 05/2019

Contratada: CONESCTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Aquisição e instalação de 165 m² de divisórias do tipo naval/Eucatex, na cor branco/bege, com 11 portas , já incluído as dobradiças e fechadura de bola nas portas, bem como 3 visores de vidro.

Data do contrato : 28/10/2019

Valor global: R\$ 13.430,00 (treze mil, quatrocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.001 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente; 4.4.90.52.51.00 Peças não incorporáveis a imóveis

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Data: 26 de novembro de 2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DE CONTRATO



EXTRATO DE DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
CONTRATO Nº 05/2019

Contratada: CONESCTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Aquisição e instalação de 165 m² de divisórias do tipo naval/Eucatex, na cor branco/bege, com 11 portas, já incluído as dobradiças e fechadura de bola nas portas, bem como 3 visores de vidro.

Data do contrato : 28/10/2019

Valor global: R\$ 13.430,00 (treze mil, quatrocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.001 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente; 4.4.90.52.51.00 Peças não incorporáveis a imóveis

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93. Art. 24,II.

Data: 26 de novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski

Código Identificador:CCE5E215

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/12/2019. Edição 1897
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

CONTRATO Nº 05/2019

Contratada: CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Aquisição e instalação de 165 m² de divisórias do tipo naval/Eucatex, na cor branco/bege, com 11 portas, já incluído as dobradiças e fechadura de bola nas portas, bem como 3 visores de vidro.

Data do contrato : 28/10/2019

Valor global: R\$ 13.430,00 (treze mil, quatrocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.001 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente; 4.4.90.52.51.00 Peças não incorporáveis a imóveis

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Data: 26 de novembro de 2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
CONTRATO Nº 05/2019

Contratada: CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Aquisição e instalação de 165 m² de divisórias do tipo naval/Eucatex, na cor branco/bege, com 11 portas, já incluído as dobradiças e fechadura de bola nas portas, bem como 3 visores de vidro.

Data do contrato: 28/10/2019

Valor global: R\$ 13.430,00 (treze mil, quatrocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.001 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente; 4.4.90.52.51.00 Peças não incorporáveis a imóveis

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Data: 26 de novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski

Código Identificador:F9AC294E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/12/2019. Edição 1898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RECEBEMOS DE CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA - ME OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 619 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CONECTE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA - ME R. Alberto Koerbel 3693 - casa CEP: 83.065-300 - Iná - São José dos Pinhais/PR - Fone: 41 96476189	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saída Nº 619 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO 41191017822667000172550010000006191112306558 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190195589447 28/10/2019 17:50:11	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90625062-42	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 17.822.667/0001-72	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL	CNPJ/CPF 00.942.397/0001-30	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	DATA EMISSÃO 28/10/2019
ENDEREÇO AV ELEUTERIO F DE ANDRADE 330	BAIRRO centro	CEP 83.840-000	DATA SAÍDA 28/10/2019
MUNICÍPIO Quitandinha	FONE/FAX	UF PR	HORA SAÍDA 17:42:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.430,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 13.430,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 2 - Terceiros 4 - Destinatário Próprio 1 - Destinatário/Remetente 3 - Emitente Próprio 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT 9	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO - - - CEP:	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0.0	PESO LÍQUIDO 0.0

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	DIVISÓRIAS NAVAL/EUCATEX	68101100	0102	5102	un	1,0000	13.430,00000	13.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 56849	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

OBSERVAÇÕES Dados para pagamento: Banco ITAÚ Agência: 0942 Conta: 08209-0 CNPJ: 17.822.667/0001-72 I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Você pagou aproximadamente: R\$ 564,06 de tributos federais R\$ 1.611,60 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 5A16F8	RESERVAÇÃO AO FISCO
--	---------------------

CONTROLADORIA INTERNA



Declaro ter acompanhado o Processo Administrativo nº 018/2019, que se refere à aquisição e instalação de divisórias para a nova sede da Câmara. A referida aquisição foi necessária para suprir a necessidade de adequação das instalações.

Observou-se que a compra tem previsão legal conforme parecer jurídico, e que a contabilidade afirmou que há dotação expressa no orçamento desta casa, bem como anuência do Presidente.

Verificou-se também que foram feitas cotações e que foi adquirida com base no menor preço e que os fornecedores apresentaram as certidões necessárias para a comprovação de regularidade.

Constatou-se, ainda, que todo o produto adquirido foi efetivamente entregue e devidamente instalado em conformidade com o previamente determinado.

Dessa forma, como não se constatou irregularidades no processo, o parecer do Controle Interno é favorável.

Quitandinha, 30 de outubro de 2019.


ROSANE APOLONIA DAVID
Controle Interno